



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00003677/2023-31

Interessado: Diretoria Executiva-DE, Diretoria Metropolitana e Interior-Dmi, Diretoria Litoral Norte-DLN, Diretoria Litoral Sul-DLS, FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

Assunto: Chamamento Público para doação de palestras, cursos, minicursos, fotos e vídeos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 89/2023 PARA DOAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS, MINICURSOS, FOTOS E VÍDEOS PARA O APOIO AO USO PÚBLICO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público a possibilidade de receber doações de palestras, cursos, minicursos, fotos e vídeos para apoio ao Uso Público nas Unidades de Conservação e outras áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal.

1. OBJETO

1.1. A doação de palestras, cursos, minicursos, fotos e vídeos para apoio ao Uso Público nas Unidades de Conservação e outras áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações

pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.2. Para viabilizar a realização de palestras, cursos e minicursos e sua produção do conteúdo objeto deste chamamento, a Fundação Florestal poderá disponibilizar, publicações e informações da Unidade de Conservação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As doações desempenham um papel estratégico na gestão das unidades de conservação e demais áreas protegidas, desencadeando uma série de benefícios que vão muito além do financiamento direto. Essas contribuições fornecem os recursos para a conservação e preservação da natureza, contribuindo para a implementação de diversos programas de gestão. Além disso, as doações também promovem a conscientização pública e o engajamento, estimulando uma maior valorização e compreensão da importância das áreas protegidas. As doações de palestras, cursos, minicursos, fotos e vídeos visam a melhoria na qualidade dos serviços prestados, e tem como finalidade a educação ambiental, interação socioambiental, visitação/uso público, turismo sustentável e outros, conforme dispostos neste chamamento.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em até o final do ano-exercício de 2023, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br, com cópia para nnp@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação, e no caso de doações contínuas, Termo de Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 382/2023. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados para assinatura do Termo.

3.3. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

4.1.1. Proposta de doação de serviços de palestras, cursos e minicursos e de conteúdo audiovisual para divulgação da Fundação Florestal;

4.1.2. Cópia do RG, CPF ou CNPJ;

4.1.3. Detalhamento de equipamentos a serem utilizados;

4.1.4. Portifólio que comprove a expertise com relação à atividade apresentada.

4.2. As propostas poderão abranger uma ou mais Unidades de Conservação e seus atrativos, atendendo ao prazo estipulado e indicado pelo proponente, e mediante aprovação da Fundação Florestal.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL

5.1. Após celebrado o Termo de Doação, o **DOADOR** deverá elaborar um plano de trabalho, com o cronograma a ser aprovado pela Fundação Florestal.

6. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A parceria poderá ser divulgada em meios de comunicação, placas de sinalização e demais materiais produzidos no âmbito da doação ou patrocínio, desde que a peça/artes gráficas sejam previamente aprovadas pela Fundação Florestal, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIA**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Produções audiovisuais fora do objeto deste chamamento, de cunho comercial que envolva exposição de marca, produtos e serviços de terceiros, deverão obedecer ao disposto na Portaria Normativa FF/DE 363/2022 que dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

7.2. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 10/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9525142** e o código CRC **562A1A50**.
